



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

PORTARIA Nº 028/2023-GAB/SEMUSA

“Altera e nomeia a comissão de recebimento provisório e definitivo de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica – SEMUSA e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica:

| | Servidores | Cargo/Função | Matrícula |
|------------|-----------------------------------|---|------------------|
| Presidente | Karla Leite Brunoro | Farmacêutica – Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento – Decreto nº 9.524/I | 259920 |
| Membro | Helder José Rodrigues dos Santos | Farmacêutico | 247305 |
| Membro | João Victor Batista Silva Moreira | Farmacêutico | 280032 |
| Membro | Priscila Silva Araújo | Assistente Administrativo | 275786 |
| Membro | Anilson Nascimento Santos | Assistente Administrativo | 84468 |
| Membro | Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira | Assistente Administrativo | 271598 |
| Membro | Cristileudo Pereira de Souza | Assistente Administrativo | 41476 |
| Membro | Francisco Marcelino da Rocha | Auxiliar de Serv. Gerais | 247644 |
| Membro | Jackson Breda | Farmacêutico | 248311 |
| Membro | Bruna Brandalise | Farmacêutica | 264557 |
| Membro | Maria Gorete de Amorim Rocha | Bioquímica | 171860 |
| Membro | Rafael Júnior Suarez Montenegro | Aux. de Serviços Gerais | 274423 |
| Membro | Jéssica Trajano Alencar | Assistente Administrativo | 269680 |

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de medicamentos poderá alternar sua composição, substituindo alguns dos seus membros.

Art. 3º – A Comissão de Recebimento de medicamentos será composta por membros permanentes – sendo um deles obrigatoriamente o presidente e tantos membros rotativos quantos se fizerem necessários.

Art. 4º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva dos medicamentos mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos:

- I – conferir, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos medicamentos entregues pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de licitação;
- II – analisar, aceitar ou recusar os medicamentos sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação;
- III – conferir se consta nas notas fiscais à descrição correspondente a todos os dados que compõem a nota de empenho;
- IV – recusar os medicamentos que não correspondam às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo previsto em edital para o fornecedor regularizar, informando os motivos justificadores da devolução dos medicamentos;
- V – solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca dos medicamentos, quando necessário;
- VI – expedir o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 6º – Os membros da Comissão de Recebimento de medicamentos desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º – A Comissão de Recebimento de Medicamentos de que trata este Portaria farão a recepção e a conferência dos medicamentos.

Art. 8º – recebimento é ato pelo qual o medicamento adquirido é entregue pelo fornecedor ao órgão da Administração Direta do Município no local designado pelo edital.

§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º Considera-se definitivo o recebimento com a emissão do Termo de Recebimento.

Art. 9º – A comprovação do recebimento provisório é constituído pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade, bem como para aferir a data efetiva da entrega dos medicamentos.

Art. 10º – Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade dos medicamentos adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas em edital, a Comissão de Recebimento de Medicamentos deverão emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 11º – O Termo de Recebimento Definitivo é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Medicamentos declaram haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas em edital de licitação. O Termo de Recebimento Definitivo será anexada à nota fiscal para sua certificação pelos respectivos membros da referida portaria.

Art. 12º – A certificação da nota fiscal será feita pelo presidente e por 2/3 dos membros da Comissão de Recebimento. Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para liquidação contábil e pagamento junto ao fornecedor.

Art. 13º – A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 14º – Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Medicamentos poderão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 15º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revoga-se a Portaria nº 307/DA/GAB/SEMUSA, de 20 de setembro de 2021.

Porto Velho, 21 de Junho 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde